

Lei nº 249/43. De 05 de Junho de 1943.

"Considera zona urbana parte de terras neste município de Paranaiguara, Estado de Goiás".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado zona Urbana a faixa de terras de Espólio de Antonio Alves Fernandes, conforme Escrituras Públicas de compra e venda sob o Registro nº 663, às fls nº 132 do Livro 3-A do Cartório do 1º Ofício desta cidade.

Artigo 2º - A Referida parte de terra será composta de 3 (três) quarteirões de 16 (dezesseis) lotes cada, conforme mapa anexo oriundo do levantamento topográfico feito nesta cidade em 1.940.

§ 1º - Fica denominado o nome da vila; e também o nome das Ruas e Avenidas da seguinte maneira: Vila Fernandes, continuará Rua, 18 até a última travessa que se chamará Rua João, sendo as duas divididas com o Sr. Eulânio Jacob; partindo da av. São Paulo na ponte inferior o loteamento será a av. An-

terno Raunino até o fim do mesmo  
passando pela primeira travessa que  
pe' rua Jacij e a segunda será rua  
Elonice, conforme consta no mapa.

Artigo 3º - Para fazer face às despe-  
sas decorrentes com o desmatamento, abri-  
tura de Ruas e travessas indicamos  
a verba própria constante do Orçamen-  
to vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara  
Municipal de Paranaiguara, aos 05.  
dias do mês de Junho de 1973.

José Gomes - Presidente.

Gair Ferreira - 1º Secretário

Lei nº 250/73 - De 17 de maio de 1973.

"Cria Bolsa de Estudos para  
Curso superior".

A Câmara Municipal de Paranaiguara,  
aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte  
Lei: Artigo. 1º - fica instituído a partir do